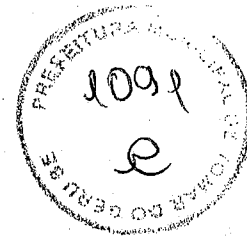




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMTG - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de **executar os serviços**, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de **empresas especializada para a locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2 - As empresas que registraram preços visando a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

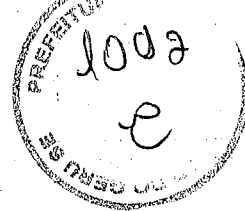
FORNECEDORA 01: SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.269.341/0001-67, sediada Av. Mario Jorge Menezes, nº 2746, CEP. 49.035-000, Bairro Coroa do Meio, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL EM MÊSES
3	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo PICAPE LEVE, com carroceria aberta, motor 1.4 ou 1.6, com capacidade de carga igual ou superior a 700 kg, com carroceria com capacidade para um volume igual ou superior a 900 litros, combustível GASOLINA, cabine simples, capacidade para duas pessoas, bom estado de conservação, SEMINOVO.</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>Atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE ENTREGA</p> <p>O veículo ficará à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DO VEÍCULO</p>	FIAT STRADA 1.6	LOCAÇÃO	1	MENSAL	RS 3.800,00	RS 3.800,00	RS 45.600,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

	<p>2200 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>							
9	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>MÁQUINA tipo RETROESCAVADEIRA, equipada com motor de potência igual ou superior a 90CV, ar condicionado, cinto de segurança, tração 4x4, capacidade de escavação igual ou superior a 5 metros, capacidade da caçamba dianteira igual ou superior a 1,0m3, capacidade da concha traseira igual ou superior a 0,4m3, concha traseira com quantidade igual ou superior a 05 dentes, equipada com um ou mais medidas de acessórios do tipo concha traseira para escavação de valas, com ano de fabricação não inferior a 2014.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Cumprir o plano de serviços estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO E VEÍCULO</p> <p>150 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>	CAT 416	LOCAÇÃO	25 HORAS	MENSAL	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00	R\$ 64.500,00
10	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>MÁQUINA tipo PÁ CARREGADEIRA, equipada com motor de potência igual ou superior a 120CV, ar condicionado, cinto de segurança, tração 4x4, capacidade da caçamba igual ou superior a 1,9m3, capacidade do tanque de combustível igual ou superior a 140l, com ano de fabricação não inferior a 2010.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Cumprir o plano de serviços estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO E</p>	NEW HOLLAN D W170 B	LOCAÇÃO	20 HORAS	MENSAL	R\$ 277,00	R\$ 5.540,00	R\$ 66.480,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	<p>VEÍCULO</p> <p>100 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>							
13	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo TRATOR SIMPLES, de pneus 4x2, motor com potência igual ou superior a 70cv, equipado com os acessórios necessários para o transporte de reboque.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Permanecer à disposição das demandas do SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO</p> <p>400 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível por conta da LOCADORA.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>	MF 275	LOCAÇÃO	5 DIÁRIAS	MENSAL	RS 690,00	RS 3.450,00	RS 41.400,00
19	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo CAMINHONETE, motor com potência igual ou superior a 170CV, com cabine dupla, capacidade mínima da carroceria igual ou superior a 1.000 KG, volume mínimo da carroceria igual ou superior a 1000 litros, capacidade mínima do tanque de combustível igual ou superior a 75 litros, combustível DIESEL, assentos para o mínimo de CINCO PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEMINOVO, com ano de fabricação não inferior a 2014, com mecânica, pintura, bancos e acessórios em bom estado de conservação.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Permanecer à disposição das demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO</p> <p>2200 km.</p>	GM S10	LOCAÇÃO	1	MENSAL	RS 7.590,00	RS 7.596,00	RS 91.080,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



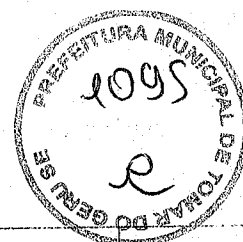
COMBUSTÍVEL O combustível será por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
MOTORISTA A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.								
VALOR TOTAL MENSAL							RS. 25.755,00	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES							RS 309.060,00	

FORNECEDORA 02: REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.692.885/0001-49, sediada Rua E Alto da TV, nº 80, CEP. 49.071-100, Bairro Cidade Nova, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
5	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO Veículo tipo MOTOCICLETA TRAIL, cilindradas entre 160 a 180, gasolina, partida elétrica, com 5 marchas, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 ou 2018, ZERO KM.</p> <p>DESTINAÇÃO Atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO Permanecer à disposição das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO E VEÍCULO 2000 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL O combustível será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</p> <p>MOTORISTA A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p>	NXR 160 CC - ES	LOCAÇÃO	1	MENSAL	RS 1.190,00	RS 1.190,00	RS 14.280,00
6	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO Veículo tipo MOTOCICLETA 125 ou 150 CC, ano de fabricação igual ou superior a 2015, SEMINOVA.</p> <p>DESTINAÇÃO Atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p>	CG 125 CC PAN KS	LOCAÇÃO	1	MENSAL	RS 970,00	RS 970,00	RS 11.640,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

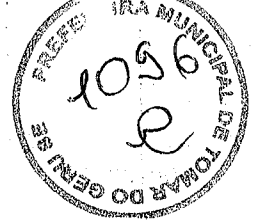


<p>Permanecer à disposição das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO E VEÍCULO</p> <p>2000 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;</p>							
<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, com capacidade de transporte de 6m3 a 8m3, um eixo traseiro, direção hidráulica, freio a ar, motor igual ou superior a 130cv, em bom estado de conservação.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades da coleta de lixo/entulho urbano e rural e outras necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>7. Cumprir o plano de serviços estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO E VEÍCULO</p> <p>2500 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>	<p>MERCEDES - BENZ - 1620</p>	<p>LOCAÇÃO</p>	<p>1</p>	<p>MENSAL</p>	<p>R\$ 7.499,00</p>	<p>R\$ 7.499,00</p>	<p>R\$ 89.988,00</p>
<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, com capacidade de transporte de 10m3 a 12m3, dois eixos traseiro, direção hidráulica, freio a ar, motor igual ou superior a 200cv, em bom estado de conservação.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades da coleta de lixo/entulho urbano e rural e outras necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>8. Cumprir o plano de serviços estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO E VEÍCULO</p>	<p>MERCEDES - BENZ - 1620</p>	<p>LOCAÇÃO</p>	<p>2</p>	<p>MENSAL</p>	<p>R\$ 8.500,00</p>	<p>R\$ 17.000,00</p>	<p>R\$ 204.000,00</p>

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	<p>PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO E VEÍCULO</p> <p>2000 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>							
15	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo MOTOCICLETA 125 ou 150 CC, com reboque equipado com mesa de som e aparelhos de sonorização de potência mínima igual ou superior a 300WATTS RMS, ano de fabricação igual ou superior a 2015, SEMINOVA.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Permanecer à disposição das demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>QUILÔMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO</p> <p>300 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por da LOCADORA;</p>	CG 125 CC FAN KS	LOCAÇÃO	1	MENSAL	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
16	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo MINIVAN, motor 1.4, potência superior a 100CV, combustível FLEX, com assento disponível para SETE PESSOAS, AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS (03 laterais e uma traseira), PNEUS/ARO com medidas mínimas igual ou superior a 205/60/R16, PORTA MALAS com capacidade igual ou superior a 600 litros, TANQUE DE COMBUSTÍVEL com capacidade igual ou superior a 60 litros, SEMINOVO com ANO DE FABRICAÇÃO não inferior a 2016.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>O veículo permanecerá à disposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>QUILÔMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO</p>	FIAT - DOBLE	LOCAÇÃO	2	MENSAL	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00



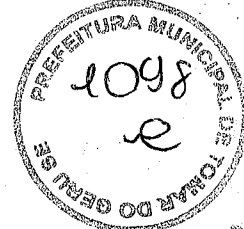
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



3000 km.								
COMBUSTÍVEL								
O combustível será por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
MOTORISTA								
A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
-VALOR TOTAL MENSAL							RS. 41.159,00	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES							RS 493.908,00	

FORNECEDORA 03: MAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.692.302/0001-48, sediada Rod. SE 224 – Rodovia Governador Antônio Carlos Valadares, KM 01, CEP. 49.490-000, Bairro Centro, Município de Poço Verde, Estado de Sergipe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
14	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo POPULAR, tipo SEDAN PEQUENO/HACHT PEQUENO, motor 1.0, potência superior a 70CV, combustível ÁLCOOL e GASOLINA, capacidade e assentos para CINCO PESSOAS, ar condicionado, CINCO PORTAS (4 laterais e uma traseira), bom estado de conservação, SEMINOVO.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE RESOLUÇÃO</p> <p>O veículo ficará à disposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>QUILÔMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO</p> <p>3000 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>	VOLKSWAGEN AGEN GOL 1.0 TRENDL INE	LOCAÇÃO	24	MENSAL	R\$ 3.480,00	R\$ 83.520,00	R\$ 1.002.240,00
VALOR TOTAL MENSAL							RS. 83.520,00	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES							RS. 1.002.240,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

FORNECEDORA 04: JANICELMA ARAGAO SANTANA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.144.840/0001-96, sediada Rua 220 CJ Marcos Freire 3, nº 313, CEP. 49.160-000, Bairro Taiceca, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo POPULAR, tipo SEDAN PEQUENO/HACHT PEQUENO, motor 1.0, potência superior a 70CV, combustível ALCOOL e GASOLINA, capacidade e assentos para CINCO PESSOAS, ar condicionado, CINCO PORTAS (4 laterais e uma traseira), bom estado de conservação, SEMINOVO.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUTACÃO e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Os veículos ficará à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO</p> <p>3000 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p>	VOLKSWAGEN GOL	LOCAÇÃO	2	MENSAL	RS 1.700,00	RS 3.400,00	RS 40.800,00
VALOR TOTAL MENSAL							RS 3.400,00	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES							RS 40.800,00	

FORNECEDORA 05: VIACÃO SANTANA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.338.247/0001-48, sediada Rod. Deputado Pedro Almeida Valadares, nº 1691, CEP. 49.480-000, Bairro Trevo, Município de Simão Dias, Estado de Sergipe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo TIPO PERUA SW MÉDIO (MINIVAN COMPACTA), motor 1.8,</p>	SPIN LZ 1.3	LOCAÇÃO	1	MENSAL	RS 4.490,00	RS 4.490,00	RS 53.880,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

	<p>potência superior a 70CV, mala com capacidade igual ou superior a 500 litros, com capacidade para 07 ou mais pessoas, equipado com 07 assentos, combustível ÁLCOOL e GASOLINA, ar condicionado, CINCO PORTAS (04 laterais e uma traseira), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 ou 2019, ZERO KM.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>O veículo ficará à disposição do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO E VEÍCULO</p> <p>2500 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.</p>							
18	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo MICROÔNIBUS, combustível DIESEL, capacidade e assentos para o mínimo de 25 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEMINOVO, com ano de fabricação não inferior a 2015.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Permanecer à disposição das demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO</p> <p>5000 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>	<p>NEOBUS THUNDER R PLUS VOLKSWAGEN 9-150</p>	LOCAÇÃO	1	MENSAL	RS 11.990,00	RS 11.990,00	RS 143.860,00
20	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo ÔNIBUS com capacidade para quantidade igual ou superior a 40 passageiros sentados.</p> <p>DESTINAÇÃO</p>	<p>NEOBUS SPECUR UM 46 LUGARES MERCED ES BENZ 1722</p>	LOCAÇÃO	1	MENSAL	RS 13.899,00	RS 13.899,00	RS 166.789,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
FORMA DE EXECUÇÃO								
Permanecer à disposição das demandas do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO								
1000 km.								
COMBUSTÍVEL								
O combustível por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
MOTORISTA								
A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.								
VALOR TOTAL MENSAL							R\$. 30.379,00	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES							R\$ 364.548,00	

FORNECEDORA 06: VRS LOCADORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.757.763/0001-14, sediada Av. Leandro Maciel Rod. Se 302, s/n, CEP. 49.660-000, Bairro Centro, Município de Cumbe, Estado de Sergipe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
17	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo VAN, combustível DIESEL, com assentos disponíveis para no MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 18 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEMINOVO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e seus respectivos programas.</p> <p>FORMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Permanecer à disposição das demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO</p> <p>3000 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração de motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>	FIAT DUCATO	LOCAÇÃO	2	MENSAL	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

[Handwritten signatures and initials on the right side of the table]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES	R\$ 180.000,00

FORNECEDORA 07: W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.957/0001-57, sediada Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 939, CEP. 57.030-000, Bairro Pajuçara, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODEL O	UNIDADE	QTD CONSOLI DADO	PERÍODO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
4	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO com especificações e fins, a saber:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Veículo tipo CAMINHÃO, com um ou dois eixos traseiros e um tanque PIPA com capacidade entre 3m3 e 10m3.</p> <p>DESTINAÇÃO</p> <p>Distribuição de água potável nas unidades escolares da rede municipal de ensino.</p> <p>FONTE DE FINANCIAMENTO</p> <p>Distribuição de água potável nos turnos da manhã e tarde, conforme cronograma a ser elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>QUILÔMETRAGEM ESTIMADA PARA O PERÍODO UNITÁRIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO</p> <p>2500 km.</p> <p>COMBUSTÍVEL</p> <p>O combustível será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>MOTORISTA</p> <p>A contratação e remuneração do motorista regularmente habilitado, será por conta da LOCADORA.</p>	MERCEDES BENZ L162G	LOCAÇÃO	2	MENSAL	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 16.800,00	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES							R\$ 201.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 -- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) Fiscal(is) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O início da prestação dos serviços será de, no máximo, **3 (três) dias**, contadas a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço ou Contrato.

6.5 – Os custos englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguro contra danos materiais e/ou morais, mão-de-obra, despesas com pneus, reparos diversos, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outros encargos indispensáveis para o perfeito funcionamento e operação no veículo locado no preço do aluguel mensal.

6.5.1 – Serão consideradas como manutenção preventiva além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo do motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias de alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.5.2 – Em caso de quebra do veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente por equivalente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades.

6.6 – A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades estimadas nesta licitação e nos locais indicados pelos órgãos deste município.

6.7 – Os Serviços serão executados no município de Tomar do Geru, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais, bem como todo ou fora do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



6.7.1 – Os itinerários serão definidos pelos órgãos deste Município, sempre de acordo com as necessidades dos serviços.

6.8 – O recebimentos dos serviços dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a” e “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores.

6.9 – O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.10 – Os serviços realizados serão devidamente certificados por servidores designados pela autoridade competente que atestarão o recebimento através da oposição de carimbo na nota fiscal.

6.11 – Os órgãos públicos gerenciador e participantes desta licitação reservam-se o direito de suspender o pagamento se o serviço realizado estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital e em seus anexos.

6.12 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de oposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos serviços:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – **multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso ou inexecução** injustificada, parcial ou total;
- 7.2.3 – **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;
- 7.2.4 – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Tomar do Geru, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Execução dos Serviços poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Serviços na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – Obrigações na prestação do Serviço:

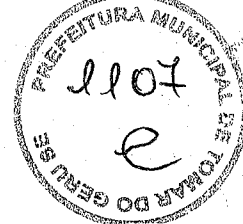
11.3.3.1 - Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/ extintor de incêndio).

11.3.3.2 – Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

11.3.3.3 – Assumir todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica em quaisquer ocorrências.

11.3.4 – manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **MONALIZA GARCIAS DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 010.488.265-46, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. *[Handwritten signature]*

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja. *[Handwritten signature]*

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



[Signature] 05.11
SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
FORNECEDORA 01

[Signature] 01.11
REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
FORNECEDORA 02

[Signature] 13.11
MAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
FORNECEDORA 03

[Signature] 01.11
JANICELMA ARAGÃO SANTANA - ME
FORNECEDORA 04

[Signature] 01.11
VIAÇÃO SANT'ANA LTDA - EPP
FORNECEDORA 05

[Signature] 01.11
VRS LOCAÇÃO EIRELI - ME
FORNECEDORA 06

[Signature] 05.11
W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
FORNECEDORA 07

Testemunhas:

[Signature]
Luís Silva de Souza
CPF: 311.345.918-45

[Signature]
João Rodrigo Moreira do Nascimento
CPF: 019069785-73